

**PORTARIA Nº 785/2021**

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XVIII, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8507351-51.2021.8.06.0000;

RESOLVE lotar na Coordenadoria de Empenho, da Secretaria de Finanças, a servidora FERNANDA ANTÔNIA RODRIGUES CAVALCANTE RAMOS, Técnica Judiciária, matrícula nº 3445, lotada atualmente na Coordenadoria de Pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 10 de maio de 2021.

Vládia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 788/2021

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8508044-35.2021.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAMILA ALENCAR DE FREITAS, Técnico Judiciário, Técnico-administrativa, matrícula nº 22585, do cargo em comissão de Secretário, símbolo DS-2, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão, e **nomear** JOSÉ MARCELO MAIA NOGUEIRA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 4352, para o referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 14 de maio de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO**PORTARIA Nº 786/2021**

Cria o Grupo de trabalho para propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade.

O SUPERVISOR DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS – GMF, no âmbito do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 8.727/2016 da Presidência da República que dispõe sobre o nome social e o reconhecimento das pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal, direta, autarquia e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei estadual 19.649 de 30 de julho de 2019 que assegura as pessoas transexuais e travestis o direito à identificação pelo nome social nos atos e procedimentos realizados na administração pública direta e indireta e nos serviços privados de ensino, saúde, previdência social e de relação de consumo no estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução conjunta nº 1/2014 de 17 de Abril, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que estabelece parâmetros para o acolhimento de pessoas LGBT em privação e liberdade no Brasil

CONSIDERANDO a Nota Técnica 09/2020/DAIMGE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ que trata dos procedimentos quanto à custódia de pessoas LGBT no sistema prisional brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.836/2011 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Saúde Integral LGBT e a Portaria 01/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP);

CONSIDERANDO a Resolução nº 348 de 08 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça que estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário no âmbito criminal, com relação ao tratamento da população



lésbica, gay, bissexual, transexual, travesti ou intersexo que seja custodiada, acusada, ré, condenada, privada de liberdade, em cumprimento de alternativas penais ou monitorada eletronicamente;

CONSIDERANDO que desde 19 de outubro de 2020, diversos atores do Sistema de Justiça, Poderes Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Saúde (SESA), Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Coordenadoria de Diversidade Sexual, já vem efetivamente se reunindo para: viabilizar estratégias para a garantia de manutenção do tratamento hormonal e acompanhamento de saúde específico da população LGBTI e promover ações articuladas para a garantia dos direitos fundamentais da população LGBTI privadas de liberdade e egressa do sistema prisional e que desde abril de 2021 vem discutindo também ações de promoção da saúde da mulher privada de liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional para propor estratégias de promoção dos direitos humanos das pessoas LGBTI e mulheres privadas de liberdade, no estado do Ceará, e terá por finalidades:

I – Fomentar e contribuir com a implementação de Plano de ação para atenção em saúde da população transgênero em situação de privação de liberdade – afirmação de gênero na modalidade de hormonoterapia;

II – Fomentar e contribuir com a implementação de linha de cuidado em saúde para mulheres em privação de liberdade, em consonância com a PNAISP;

III – Fomentar e contribuir com a implementação de ações de fortalecimento de vínculos familiares e atuação com pré egressos da população LGBTI e mulheres em privação de liberdade, especialmente nas unidades prisionais Unidade Irmã Ilmelda e Instituto Penal Feminino;

IV – Fomentar e contribuir com a retificação dos nomes das pessoas trans privadas de liberdade no Estado do Ceará e o respeito a utilização do nome social;

V – Promover a articulação da articulação entre o sistema de justiça, a administração penitenciária e as políticas públicas de saúde, de assistência social e direitos humanos para proposição de novo fluxo e metodologia de atendimento da população LGBTI em atendimento à Resolução 348/2020 do CNJ.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interinstitucional será composto por representantes:

I – Poder Judiciário, sendo titular a juíza coordenadora do GMF, Dra. **Luciana Teixeira de Souza**, e como suplente o Dr. **Cézar Belmino Barbosa Evangelista Júnior**, juiz colaborador do GMF;

II – Ministério Público, o Dr **Hugo Porto**;

III – Defensoria Pública, sendo titular a Dra. **Mariana Lobo**, e como suplente o Dr. **Eduardo Antônio de Andrade Vilaça**;

IV – Secretaria de Administração Penitenciária do Governo do Estado do Ceará, sendo titular a Sra. **Geovana Nascimento**, e como suplente a Sra. **Maria do Socorro de Oliveira Matias**;

V – Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, sendo titular a Sra. **Sylvia de Sousa e Silva**, e como suplente o Sr. **Davi Queiroz de Carvalho Rocha**;

VI – Secretaria de Proteção Social (SPS) do Estado do Ceará, sendo titular a Sra. **Lucivânia Sousa**, e como suplente a Sra. **Lúcia Bertini**;

VII – Coordenadoria de Diversidade Sexual da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo titular a Sra. **Dediane Souza**, e como suplente a Sra. **Labelle Silva**;

VIII – Representação de instituições de ensino superior, sendo titular o Sr. **Thiago Seixas Themudo**, pela Faculdade Sete de Setembro, e como suplente a Sra. **Karina Pinheiro**, da Universidade Federal do Ceará;

Parágrafo único: poderão participar na condição de convidados outras pessoas cuja participação se considerar relevante para o andamento das ações do GT.

Art. 3º No exercício das atribuições, o Grupo de Trabalho poderá:

I – Realizar reuniões de trabalho quinzenais, de forma presencial ou virtual, em datas e horários a serem definidos por seus integrantes;

II – Facilitar a celebração de acordos de cooperação técnica, protocolos interinstitucionais e outras modalidades para institucionalização de fluxos de trabalho conjunto;

III – Propor ou realizar cursos, eventos formativos, grupos de estudo para profissionais do sistema de justiça, das políticas de saúde, administração prisional, assistência social e direitos humanos;

IV – Fomentar e promover produção de conhecimento, envolvendo sistematização de dados, estudos, pesquisas e avaliações;

V – Realizar parcerias com outros entes e instituições para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º O GMF coordenará o Grupo de Trabalho e deverá garantir estrutura para o seu funcionamento.

Art. 5º O GT terá duração de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza, 17 de Maio de 2021.

Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira

Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Estado do Ceará